



Ofício Circular n. 049/2020 – CML/PM

Manaus, 04 de março de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Presencial n. 002/2020 - CML/PM, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de Call Center, com solução completa para atendimento telefônico e atendimento online, incluindo serviço de webchat - SEMEF”*.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue, seguida da resposta da Comissão Municipal de Licitação:

1. Será necessária vistoria ou visita técnica anterior ao pregão, para habilitação na licitação?

Resposta da Comissão Municipal de Licitação:

Informamos que o Termo de Referência não requer a visita/vistoria técnica para fins de habilitação no certame.

2. Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta da Comissão Municipal de Licitação:

Considerando que a modalidade Pregão faculta a não divulgação do valor de referência da Administração aos licitantes, esta Comissão de Licitação adota como política a não divulgação, vez que foi constatado que a divulgação dos valores de referência acarreta prejuízos à Administração.

Contudo, destacamos que a interpretação do item 16.1.10 do edital, quanto ao procedimento adotado no Pregão, é de que a licitante, caso apresente proposta de preços em que constem valores superiores aos estimados pela Administração, serão convidadas pelo Pregoeiro, em sessão, para a negociação dos valores, no intuito de alcançar o menor preço.



**PREFEITURA DE
MANAUS**

CASA CIVIL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 4080 –
Chapada
CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375 / 6376

Apenas ocorrerá a desclassificação da proposta por preço excessivo caso não seja alcançado o valor estimado pela Administração, apesar da tentativa de negociação.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Rafael Vieira Rocha Pereira

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML/PM